|  |  |
| --- | --- |
|  | **Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**  **­­­­­­­­­­­Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES**  **CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188** |

|  |
| --- |
| **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** |
| Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da Contratação de empresa especializada em **manutenção corretiva, preventiva e qualificação térmica em conservadoras de imunobiológicos com fornecimento de peças,** alocadas nas Unidades de Saúde da Família do Bairro Minete, São João de Viçosa, Vila da Mata, Alto Caxixe e Vargem Grande, do Município de Venda Nova do Imigrante, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/1993. |

|  |
| --- |
| **Data da Elaboração:** 06/05/2021 |
| **Secretaria/servidor responsável:**   * Secretaria de Saúde – Sidinéia Dias |

|  |
| --- |
| **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** |
| A presente contratação faz-se necessária para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, visto que estes são utilizados no acondicionamento de doses de vacinas, principalmente as vacinas utilizadas para imunização dos munícipes contra a Covid-19 e Influenza, além de que são equipamentos que encontram-se fora do período de garantia, necessitando de assistência especializada. |

|  |
| --- |
| **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** |
| Será solicitado à empresa ganhadora de cada Lote a apresentação de:  - Declaração do fabricante ou Nota Fiscal de compra da peça junto ao fabricante, para que seja garantido o fornecimento de peças originais, tendo em vista serem equipamentos de precisão na manutenção da vida dos pacientes atendidos pelo SUS;  - Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA / CRT) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia;  - Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CRT-ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA;  - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:  a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/ CRT), do profissional de nível superior e ou técnico detentor da anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação;  b) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação Oficial da referida Licitação e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição;  c) Atestado de conclusão e descrição dos serviços executados;  - Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante, que poderá ser feita através do Contrato de Trabalho, CTPS ou CREA/ CRT; |

|  |
| --- |
| **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO** |
| O levantamento de mercado consistirá na média de preços alcançada com no mínimo 03 (três) orçamentos. Não será baseada em contratações antoriores, visto que é a primeira vez que uma Licitação de manutenção é feita no município para os objetos deste Estudo Técnico Preliminar. |

|  |
| --- |
| **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** |
| A Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quantos pelos benefícios proporcionados à população na utilização de seus serviços. É constituído por lei, com obrigação de distribuição igualitária.  Conforme a Constituição Federal (1988):  Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (SENADO FEDERAL 2006, p.33).  Portanto,entende-se que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos por motivos de falha devido a ausência de manutenção preventiva, pode acarretar em perdas de doses de vacinas e prejuízos ao município e aos munícipes.  **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RELAÇÃO DE PEÇAS**  **1.1 - Da manutenção preventiva**  1.1.1 - Compreende-se como manutenção preventiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a mão-de-obra para substituição de peças gastas ou inajustáveis, porventura necessárias, visando restabelecer e regular o funcionamento dos equipamentos;  1.1.2 - A Contratada deverá iniciar as manutenções preventivas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;  1.1.3 - As manutenções preventivas trimestrais devem ser finalizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as conservadoras da Marca ELBER e 01 (um) dia útil para a conservadora da Marca INDREL;  1.1.4 - Os serviços serão acompanhados pelo responsável de cada Unidade de Saúde, que atestará a execução dos serviços;  1.1.5 - A visita de manutenção preventiva deverá ocorrer trimestralmente e compreender, no mínimo, um check list eletrônico ou físico por equipamento alocado, que será disponibilizado para a Secretaria de Saúde para futuras conferências.   * 1. **- Da manutenção corretiva**   1.2.1 - A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos que apresentarem defeitos ou quebras durante a vigência contratual, incluída a mão-de-obra para substituição de peças de reposição, porventura necessárias, não tendo periodicidade definida;  1.2.2 - A empresa contratada deverá prestar atendimento sempre que solicitado através de chamadas em forma eletrônica através do software disponibilizado pela empresa contratada ou por e-mail. Os atendimentos corretivos deverão ser concluídos em até 72 horas após o registro do chamado;  1.2.3 - Será solicitada manutenção corretiva mediante constatação pela Contratada de defeitos no sistema, decorrente de inspeção técnica realizada durante as manutenções preventivas periódicas;  1.2.4 - A manutenção corretiva será executada mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde, ou quando forem detectados problemas pelo técnico da Contratada, quando da realização das manutenções preventivas;  1.2.5 - A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados quando da manutenção corretiva no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após o início do atendimento do chamado;  1.2.6 - Caso o prazo ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;  1.2.7 - O prazo para INÍCIO da execução dos serviços de manutenção CORRETIVA é de 24h (vinte e quatro horas) contado a partir da notificação, que poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, ou qualquer outro meio de ciência inequívoco;  1.2.8 -  Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, formalmente, comunicar todos os telefones e e-mails disponíveis para contatos, entre outros, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação de seu correio eletrônico;  1.2.9 -  As manutenções deverão ser executadas em dias úteis no horário de 07h00 às 18h00;  1.2.10 - Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados, usando EPIs e portando documento de identificação;  1.2.11 - Quando solicitada a manutenção corretiva por parte da CONTRATANTE e for avaliado pelos técnicos da CONTRATADA que será necessária a troca de alguma peça de reposição que não esteja à pronta entrega, para finalização da manutenção corretiva, a contagem das horas de manutenção corretiva deverá ser interrompida, sendo retomada assim que a peça chegar e os técncios retomarem o serviço para finalização.  **1.3 - Da remoção e transporte da conservadora de imunobiológicos**  1.3.1 - Caso não seja possível o reparo no local de alocação do equipamento, devido a defeitos de maior complexidade, a empresa deverá realizar REMOÇÃO E TRANSPORTE DA CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS, para que esta seja consertada nas dependências da empresa;  1.3.2 - A REMOÇÃO E TRANSPORTE DA CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS consitui na quantidade de quilômetros (ida e volta) em que o equipamento percorrerá para reparo e posterior retorno;  1.3.3 - O serviço de REMOÇÃO E TRANSPORTE DA CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS será pago por quantitativo total (ida e volta) de quilômetros em que o equipamento percorrerá até as dependências da empresa e vice-versa, mediante Autorização de Fornecimento.  **1.4 - Da qualificação térmica**  1.4.1 - A qualificação térmica tem como objetivo verificar se os valores medidos no interior da câmara de vacina estão dentro da tolerância determinada pelo fabricante e normas vigentes. Tal serviço é indispensável para garantir a segurança dos processos e a segurança do paciente;  1.4.2 - A qualificação térmica deve ocorrer no mínimo uma vez ao ano ou toda vez que se fizer necessára uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento e alteração dos parâmetros estabelecidos e qualificados, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;  1.4.3 - Os dados obtidos pelos analisadores certificados devem ser comparados em cumprimento a ABNT NBR NBR ISO 17665-1, NBR ISO 17665-2, EN 285, NBR 16328, RDC 304 ANVISA.  **1.5 - Do deslocamento técnico para manutenção preventiva e corretiva de conservadora de imunobiológicos**  1.5.1 - O deslocamento do técnico será pago por quilômetro (ida e volta) até os locais onde os equipamentos encontram-se instalados, mediante Autorização de Fornecimento, para realização das manutenções preventivas e corretivas (quando se fizerem necessárias).  **1.6 - Da relação de peças**  1.6.1 - As peças de reposição estão relacionadas por MARCA dos equipamentos, que compreenderão seus respectivos Lotes. Estas serão aquisidas mediante Autorização de Fornecimento, alheia aos Serviços, e serão pegas de acorco com a necessidade, sendo abatidas no Saldo registrado;  1.6.2 - Caso se faça necessária a reposição de alguma peça que, justificadamente, não esteja à pronta entrega na empresa e seja necessário um prazo superior a 72h (setenta e duas horas) para aquisição desta, a CONTRATADA deverá apresentar uma justificativa por escrito em papel timbrado da empresa e assinada pelos responsáveis desta informado o prazo de chegada da peça e finalização do reparo do equipamento, que poderá ser encaminhada via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação irrefutável;  1.6.3 - Caso ocorra a quebra ou desgaste irreparável de alguma peça que não esteja relacionada na lista, a empresa CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, para aprovação prévia, sua cotação, cabendo à CONTRATANTE a coleta de mais 02 (dois) orçamentos, para que seja realizado um Processo de compra, que correrá à parte do Contrato, sendo que a mão-de-obra para substituição desta, deverá estar inclusa nas manutenções preventivas ou corretivas, referenciadas neste instrumento. Tais cotações serão sempre juntadas aos autos do processo para fins de controle.  **DA GARANTIA**  2.1 - A Contratada garantirá os serviços executados de manutenção preventiva e corretiva bem como peças, a contar da data do recebimento definitivo pela contratante dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:  2.1.1 - 03 (três) meses para a mão de obra executada;  2.1.2 - 01 (um) ano para bateria estacionára e carregador;  2.1.3 -  03 (três) meses para as demais peças. |

|  |
| --- |
| **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** |
| O Certame se dará com a apresentação de 02 (dois) únicos Lotes, separados por MARCA dos equipamentos, onde cada Lote compreenderá as PEÇAS RELACIONADAS (para eventual reposição) e os Serviços de MANUTENCÃO PREVENTIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLOGICOS; MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLOGICOS; QUALIFICAÇÃO TÉRMICA PARA CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS; REMOÇÃO E TRANSPORTE DE CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS; DESLOCAMENTO TÉCNICO P/ MANUTENÇAO DE CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS. Desta forma, a Empresa ganhadora de cada Lote deverá estar habilitada a prestar todos os serviços e fornecer todas as peças relacionadas por marca dos equipamentos.  **LOTE - 01**   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ítem** | **Unidade** | **Quantidade** | **Especificação** | | **00001** | UND | 20 | MANUTENCAO PREVENTIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLOGICOS DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120; 110/127V; CAPACIDADE/VOLUME: 120 LITROS ÚTEIS  Composição da manutenção preventiva:  - Mão-de-obra para troca de peças de reposição;  - limpeza do condensador;  - verificação da eletrônica;  - refrigeração;  - vedação da porta;  - aferição dos sensores;  - avaliação e desempenho através de dados;  - verificação da vedação do sistema degelo a seco;  - verificação da mangueira esponjosa da unidade compressora;  - verificação da conservação geral e funcionamento dos rodízios;  - substituição do tech gel se houver;  - substituição da glicerina bidestilada;  - verificação do sistema de emergência;  - verificação do sistema data logger;  - verificação, posicionamento e fixação dos sensores;  - recarga de gás, quando necessáro. | | **00002** | HORA | 500 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLOGICOS DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120; 110/127V; CAPACIDADE/VOLUME: 120 LITROS ÚTEIS  Composição da manutenção corretiva:  - Sem periodicidade definida, apenas quando necessário e solicitado pela Secretaria de Saúde;  - Correção de falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos;  - Mão-de-obra para troca de peças de reposição;  - Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 72 horas após o registro do chamado e/ou contato por e-mail | | **00003** | UND | 10 | QUALIFICAÇÃO TÉRMICA PARA CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120  - Avaliação de compatibilidade dos valores medidos no interior da câmara, se estes estão de acordo com os valores estabelecidos pelo fabricante e normas vigentes;  - A qualificação térmica deve ocorrer no mínimo uma vez ao ano ou toda vez que se fizer necessária uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento e alteração dos parâmetros estabelecidos e qualificados;  - Os dados obtidos pelos analisadores certificados devem ser comparados em cumprimento a ABNT NBR NBR ISO 17665-1, NBR ISO 17665-2, EN 285, NBR 16328, RDC 304 ANVISA | | **00004** | KM | 4000 | REMOÇÃO E TRANSPORTE DE CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS ATÉ A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120  - quando se fizer necessário, mediante impossibilidade do reparo no local de alocação do equipamento;  - a remoção e transporte consiste na remoção, busca e devolução do equipamento no referido local de origem, contando como único serviço, independente da quantidade de dias em que o equipamento permanecer na assistência técnica | | **00005** | KM | 12000 | DESLOCAMENTO TÉCNICO P/ MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120  - em virtude de manutenção preventiva e corretiva no local de alocação dos equipamentos, quando se fizer necessário e for solicitado pela secretaria de saúde | | **00006** | UND | 05 | Sensor de temperatura compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00007** | UND | 05 | Caixa de derivação compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00008** | UND | 05 | Bateria estacionária compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00009** | UND | 05 | Painel LV4 compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00010** | UND | 05 | Fonte 12 Volts para bateria estacionária compatível com Conservadora Elber – CSV 120. | | **00011** | UND | 05 | Protetor de Bateria compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00012** | UND | 05 | Painel LV5 compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00013** | UND | 05 | Mangueira de esgoto compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00014** | UND | 05 | Carregador de bateria compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00015** | UND | 05 | Modulo de potência compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00016** | UND | 05 | Módulo de comando compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00017** | UND | 05 | Compressor compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00018** | UND | 05 | Guarnição da porta compatível com Conservadora Elber – CSV 120 | | **00019** | UND | 05 | Eletrônica do compressor compatível com Conservadora Elber – CSV 120 |   **LOTE - 02**   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ítem** | **Unidade** | **Quantidade** | **Especificação** | | **00001** | UND | 04 | MANUTENCAO PREVENTIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLOGICOS DA MARCA INDREL, MODELO RC-504D; 110/127V; CAPACIDADE/VOLUME: 504 LITROS ÚTEIS  Composição da manutenção preventiva:  - Mão-de-obra para troca de peças de reposição;  - limpeza do condensador;  - verificação da eletrônica;  - refrigeração;  - vedação da porta;  - aferição dos sensores;  - avaliação e desempenho através de dados;  - verificação da vedação do sistema degelo a seco;  - verificação da mangueira esponjosa da unidade compressora;  - verificação da conservação geral e funcionamento dos rodízios;  - substituição do tech gel se houver;  - substituição da glicerina bidestilada;  - verificação do sistema de emergência;  - verificação do sistema data logger;  - verificação, posicionamento e fixação dos sensores;  - recarga de gás, quando necessário | | **00002** | HORA | 100 | MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSERVADORA DE IMUNOBIOLOGICOS DA MARCA INDREL, MODELO RC-504D; 110/127V; CAPACIDADE/VOLUME: 504 LITROS ÚTEIS  Composição da manutenção corretiva:  - Sem periodicidade definida, apenas quando necessário e solictado pela Secretaria de Saúde;  - Correção de falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos;  - Mão-de-obra para troca de peças de reposição;  - Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 72 horas após o registro do chamado e/ou contato por e-mail | | **00003** | UND | 02 | QUALIFICAÇÃO TÉRMICA PARA CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA INDREL, MODELO RC-504D  - Avaliação de compatibilidade dos valores medidos no interior da câmara, se estes estão de acordo com os valores estabelecidos pelo fabricante e normas vigentes;  - A qualificação térmica deve ocorrer no mínimo uma vez ao ano ou toda vez que se fizer necessária uma manutenção com intervenção de maior complexidade no equipamento e alteração dos parâmetros estabelecidos e qualificados;  - Os dados obtidos pelos analisadores certificados devem ser comparados em cumprimento a a ABNT NBR NBR ISO 17665-1, NBR ISO 17665-2, EN 285, NBR 16328, RDC 304 ANVISA | | **00004** | KM | 1000 | REMOÇÃO E TRANSPORTE DE CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS ATÉ A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA INDREL, MODELO RC-504D  - quando se fizer necessário, mediante impossibilidade do reparo no local de alocação do equipamento;  - a remoção e transporte consiste na remoção, busca e devolução do equipamento no referido local de origem, contando como único serviço, independente da quantidade de dias em que o equipamento permanecer na assistência técnica | | **00005** | KM | 2000 | DESLOCAMENTO TÉCNICO P/ MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA INDREL, MODELO RC-504D  - Em virtude de manutenção preventiva e corretiva no local de alocação dos equipamentos, quando se fizer necessário e for solicitado pela secretaria de saúde | | **00006** | UND | 01 | Sensor de temperatura compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00007** | UND | 01 | Caixa de derivação compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00008** | UND | 01 | Bateria estacionária compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00009** | UND | 01 | Painel compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00010** | UND | 01 | Fonte 12 Volts para bateria estacionária compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00011** | UND | 01 | Protetor de Bateria compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00012** | UND | 01 | Mangueira de esgoto compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00013** | UND | 01 | Carregador de bateria compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00014** | UND | 01 | Modulo de potência compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00015** | UND | 01 | Módulo de comando compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00016** | UND | 01 | Compressor compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00017** | UND | 01 | Guarnição da porta compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | | **00018** | UND | 01 | Eletrônica do compressor compatível com Conservadora Indrel – RC 504D | |

|  |
| --- |
| **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |
| O valor estimado, baseado na busca de orçamento prévio, é de R$ 275.844,00 reais, incluindo todos os quantitativos de serviços e peças, sabendo-se que as peças registradas em Contrato serão adquiridas de acordo com a necessidade de reposição, assim como as manutenções corretivas, peças, qualificações térmicas, deslocamentos técnicos e remoções das Câmaras Conservadoras de Imunobiológicos serão solicitadas de acordo com a necessidade. Este valor está sujeito a sofrer alterações para mais ou para menos na busca de pelo menos mais 02 orçamentos para estabelecer a média da licitação |

|  |
| --- |
| **7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** |
| A licitação será dividida em itens por Lote, que contemplam Serviços e Peças em cada Lote. Os Lotes serão dividos por Marca dos equipamentos, visto que algumas empresas atuantes no mercado acabam por pegar representação de uma Marca e não de outra. Portanto, a divisão por Marcas viabiliza a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a Lotes. |

|  |
| --- |
| **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** |
| Não há, inicialmente, a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido. |

|  |
| --- |
| **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO** |
| As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da dotação:  **Secretaria Municipal de Saúde:**  -12110000000 |

|  |
| --- |
| **10. RESULTADOS PRETENDIDOS** |
| Com este objeto visa-se manter os equipamentos funcionando em perfeitas condições, para resfriamento das ampolas de vacinas, evitando perdas de doses, visto que são equipamentos que encontram-se fora do período de garantia. |

|  |
| --- |
| **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** |
| Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. |

|  |
| --- |
| **12. IMPACTOS AMBIENTAIS** |
| Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que o objeto trata-se de manutenções em equipamentos. As peças que porventura sejam substituídas, deverão ser recolhidas pela empresa contratada para destinação e descarte corretos, conforme legislação vigente. |

|  |
| --- |
| **13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** |
| O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.  Diante do exposto à Comissão, a equipe técnica declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. |

Venda Nova do Imigrante – ES, 06 de maio de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MARISE BERNARDA VILELA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO Nº 3290/2019**